



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Liderança do Governo e do PMDB



NO EXPEJIENTE DO DIA  
123 de 03 de 2000  
22 de 03 de 2000  
*[Handwritten signature]*

PROJETO LEI 399/2000

Denomina de PROFESSORA "MARGARIDA MEDEIROS", o Colégio Estadual de 1º Grau da Cidade de Paulista, deste Estado, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado de PROFESSORA "MARGARIDA MEDEIROS", o Colégio Estadual de 1º Grau da Cidade de Paulista, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*  
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA  
Deputado

Aprovado em *única* Turma  
Em 13 / 04 / 2000  
1ª Sessão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Gabinete da Liderança do Governo e do PMDB



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimas Senhoras Deputadas, Senhores Deputados,**

A professora e educadora MARGARIDA MEDEIROS, natural da Cidade de Caicó, Rio Grande do Norte, nascida no dia 28 de novembro de 1923, filha de Francisco Marcelino de Medeiros e de Joana Josina de Medeiros, concluiu os seus estudos no Colégio Santa Terezinha na cidade de Caicó-RN, onde nasceu.

Iniciou suas atividades como professora e educadora, aos treze anos de idade. Em 1944, fixou residência no Sítio Lagoinha, Município de Paulista, deste Estado, a convite do Sr. Pedro Tibúrcio, proprietário rural, casou no ano de 1945, com o Sr. Luiz Tibúrcio, filho do dono da casa em que residia

A professora MARGARIDA MEDEIROS, prestou relevantes serviços a educação do Município de Paulista-PB, na década de 50, lecionou por vários anos, sem perceber remuneração, para o Governo do Estado, aguardando sua nomeação, o que não veio a acontecer.

No início do ano de 1960, na administração do Prefeito PEDRO FELIX, foi nomeada professora da rede municipal de ensino do Município de Paulista, sendo reparada pelos vários anos que trabalhou sem receber salário para o Estado.

Lecionou para o Município turmas multisseriadas, onde prestou relevantes serviços para a educação municipal, tendo se aposentado como professora do município, em maio de 1992, afastou-se de suas atividades profissionais por motivos de problemas de saúde.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Gabinete da Liderança do Governo e do PMDB**



A professora MARGARIDA MEDEIROS, faleceu no dia 18 de janeiro de 2000, aos setenta e seis anos de idade, na Comunidade Lagoinha do Município de Paulista, deste Estado.

Como professora e educadora do ensino fundamental, desenvolveu suas atividades na maior parte do tempo na Zona Rural do Município de Paulista-PB, onde contribuiu sobremaneira com o desenvolvimento educacional da população de jovens e adultos da zona rural daquele Município.

Como profissional do magistério, desenvolveu seu Mister, na qualidade de professora do ensino básico, onde sempre pautou pela educação das pessoas mais necessitadas junto a Zona Rural, do Município de Paulista-PB, trabalhando sempre com zelo e dedicação, em prol das pessoas menos favorecidas e que não tinham possibilidades de se deslocar para a sede do Município para estudar.

O presente Projeto de Lei, que denomina o Colégio Estadual de 1º Grau Professora "MARGARIDA MEDEIROS", da Cidade de Paulista deste Estado, Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, é a mais simples e justa homenagem e ao mesmo tempo o reconhecimento que esta Casa, presta a Grande Educadora, pelo seu trabalho e conquistas durante a labuta, da atividade do magistério público municipal, na condição de professora da Zona Rural, sempre com zelo e denodo a causa da educação.

Diante ao exposto, tenho a satisfação de submeter ao análise e após ouvido o Plenário desta Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei..

João Pessoa, 16 de março de 2000.

**GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA**  
**Deputado Estadual**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
05  
P.L. nº  
399/2000  
Assessoria ao Plenário  
Estado da Paraíba

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 199 sob o nº 399/2000  
Em 22/03/2000  
P. Magaly Maia  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 23/03/2000  
P. Magaly Maia  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 23/03/2000  
[Signature]  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 23/03/2000  
[Signature]  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
VITALIANO  
Em 28/3/2000  
[Signature]  
Deputado  
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta 3 (três) Pagina (S).  
Em 22/3/2000  
Euzélio Medeiros  
Assessor

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Parecer \_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta \_\_\_ Documento (s)  
em anexo.  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**PROJETO DE LEI Nº 399/2000**

*DENOMINA DE PROFESSARA "MARGARIDA MEDEIROS", O COLÉGIO ESTADUAL DE 1º GRAU DA CIDADE DE PAULISTA, DESTE ESTADO.*

**AUTOR** : *Dep. Gervásio Maia*  
**RELATOR:** *Dep. Vital Filho*

**PARECER** Nº 346/00

**RELATÓRIO**

*A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para analisar e exarar Parecer, ao Projeto de Lei nº 399/2000, de autoria da lavra do Ilustre Deputado Gervásio Maia, objetivando denominar de Professora MARGARIDA MEDEIROS, o colégio Estadual de 1º grau da Cidade de Paulista Pb*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## **VOTO DO RELATOR**

A Propositura legislativa, que objetiva denominar de Professora Margarida Medeiros, o colégio Estadual de 1º grau da Cidade de Paulista-Pb., é justa a homenagem pretendida pelo nobre Colega, pois a homenageada Margarida Medeiros, natural de Caicó-Rn., iniciou suas atividades como professora e educadora, aos treze anos de idade. Em 1.944, fixou residência Sítio Lagoinha, Município de Paulista-Pb. A convite do Sr. Pedro Tibúcio, onde mais tarde casou-se com o filho Luiz Tibúcio.

A homenageada, prestou relevantes serviços a educação no Município de Paulista, na década de 50, lecionando por vários anos, sem perceber remuneração, a título algum do Governo do Estado.

No início do ano de 1.960, na administração do prefeito Pedro Félix, foi nomeada professora da rede municipal de ensino do município de Paulista, reparada pelos vários anos que trabalhou sem receber salário para o Estado.

Lecionou em turmas multisseriadas como professora do Município, desenvolvendo suas atividades profissionais na zona rural, educando a população de jovens e adultos, trabalhando sempre com zelo e dedicação, em prol das pessoas menos favorecidas e que não tinham possibilidades de se deslocar para a sede do Município para estudar.

Em maio de 1.992, afastou-se de suas atividades profissionais por problemas de saúde. Em 18 de janeiro de 2000 aos setenta e seis anos de idade, faleceu na comunidade de Lagoinha no Município de Paulista, onde começou suas atividades profissionais.

Portanto, esta homenagem é a mais justa, e só tem este Relator a se acostar a tão singela homenagem votando pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei n.º 399/2000.

**É o voto.**

Sala das Comissão, 05 de abril de 2000.

  
**DEP. VITAL FILHO**  
RELATOR



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**VOTO DA COMISSÃO**

*A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o voto emitido pelo Excelentíssimo Senhor Relator, Deputado Vital Filho, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 399/2000.*

*É o PARECER.*

*Sala das Comissões, 05 de abril 2000.*

  
**DEP. VITAL FILHO**  
 PRESIDENTE/RELATOR

**DEP. ZENÓBIO TOSCANO**  
 MEMBRO

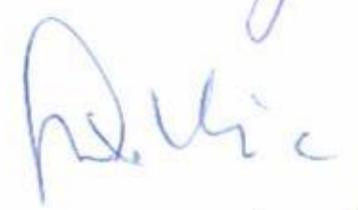
**DEP. JOÃO FERNANDES**  
 MEMBRO

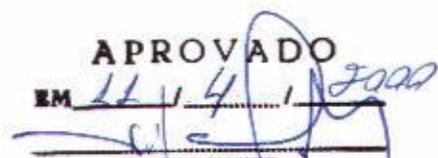
  
**DEP. OLENKA MARANHÃO**  
 MEMBRO

**DEP. LUIZ COUTO**  
 RELATOR

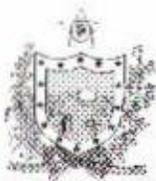
  
**DEP. JOÃO PAULO**  
 RELATOR

**DEP. CARLOS MANGUEIRA**  
 MEMBRO



**APROVADO**  
 EM 11/4/2000  
  
 PRESIDENTE

*APROVADO O PARICEREM  
 EM DISCUSSÃO UNICA  
 DIA 13.04.2000  
 SECRETARIO*



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epiácio Pessoa*

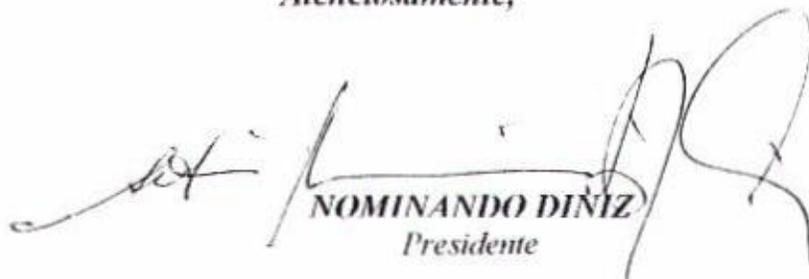
*OFÍCIO Nº 232/2000*

João Pessoa, 13 de abril de 2000.

*Senhor Governador,*

*Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 399/2000, de autoria do Deputado Gervásio Maia que "Denomina de Professora "Margarida Medeiros", o Colégio Estadual de 1º Grau da Cidade de Paulista, deste Estado, e dá outras providências"*

*Atenciosamente,*

  
**NOMINANDO DINIZ**  
*Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**N E S T A**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa

**AUTÓGRAFO Nº 218/2000**  
**PROJETO DE LEI Nº 399/2000**

**Denomina de Professora "Margarida Medeiros", o Colégio Estadual de 1º Grau da Cidade de Paulista, deste Estado, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA**

**Art. 1º** Fica denominado de Professora "Margarida Medeiros", o Colégio Estadual de 1º Grau da Cidade de Paulista, deste Estado, e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 13 de abril de 2000.

  
**NOMINANDO DINIZ**  
Presidente



## ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.889 , DE 04 DE MAIO DE 2000

**Denomina de Professora "Margarida Medeiros", o Colégio Estadual de 1º Grau da Cidade de Paulista, deste Estado, e dá outras providências.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

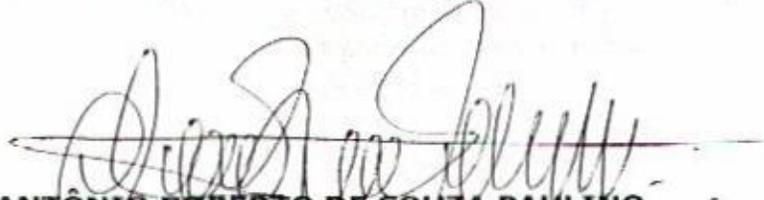
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica denominado de Professora "Margarida Medeiros", o Colégio Estadual de 1º Grau da Cidade de Paulista, deste Estado.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de maio de 2000; 110º da Proclamação da República.

  
**ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA PAULINO**  
**GOVERNADOR EM EXERCÍCIO**